

TERMO DE CONTRATO Nº002/SMPED/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015-0.343.374-5.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PMSP, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA – SMPED, neste ato representada pela sua Secretária Municipal, Senhora MARIANNE PINOTTI.

CONTRATADA: SÃO PAULO TURISMO S/A – SPTURIS, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Senhor ALCINO REIS ROCHA e pelo seu Diretor de Turismo e Eventos, Senhor OSWALDO NAPOLEÃO ALVES.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de planejamento, produção, execução e fiscalização de eventos em geral, tais como: inaugurações, promoções, campanhas e simpósios, compreendendo o fornecimento de infraestrutura, constituída por equipamentos e produtos, pessoal técnico e operacional, contratação artística e eventual locação de áreas para a execução de 03 (três) eventos sendo eles CAMINHADA E CORRIDA DOWN PELA INCLUSÃO, SEMANA DA DIVERSIDADE E PLENÁRIA DO CMPD para da demanda da SMPED e do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – CMPD.

VALOR TOTAL: R\$ 136.020,68 (cento e trinta seis mil, vinte reais e sessenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 36.00.36.10.14.242.3015.2.118.3.3.90.39.00.00

NOTA DE EMPENHO Nº: 35.278/2016.

VIGÊNCIA: a partir da data da assinatura do contrato até o dia 30 de abril de 2016.

DATA DA ASSINATURA: 15/03/2016.



A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PMS**P, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA - SMPED**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Libero Badaró, nº 425 – 32º andar, Centro – São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.082.743/0001-60, neste ato representada por sua Secretária Municipal, Senhora **MARIANNE PINOTTI**, brasileira, casada, médica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.332.019-7 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 112.491.528/10, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **SÃO PAULO TURISMO S/A - SPTURIS**, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital, na Avenida Olavo Fontoura, nº1209, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.002.886/0001-60, Inscrição Estadual nº104.969.196.117, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Senhor **ALCINO REIS ROCHA**, brasileiro, casado, bacharel em Direito, portador da Cédula de Identidade RG nº 37.510.189-5-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 544.900.065-00, e por seu Diretor de Turismo e Eventos, Senhor **OSWALDO NAPOLEÃO ALVES**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.192.745-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.399.038/16, na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acertado, o presente Contrato de Prestação de Serviços, celebrado com dispensa de licitação, nos termos da proposta comercial e da autorização contida no despacho do **Processo Administrativo nº 2015-0.343.374-5** e no disposto no artigo 24, inciso VIII c.c. artigo 26, parágrafo único, incisos II E III da Lei Federal nº 8.666/1993, combinado com a Lei Municipal nº 13.278/2002, o qual será regido pelas cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de planejamento, produção, execução e fiscalização de eventos em geral, tais como inaugurações, promoções, campanhas e simpósios, compreendendo o fornecimento de infraestrutura, constituída por equipamentos e produtos, pessoal técnico e operacional, contratação artística e, eventual locação de áreas para a execução de 03 (três) eventos sendo eles **CAMINHADA E CORRIDA DOWN PELA INCLUSÃO, SEMANA DA DIVERSIDADE E PLENÁRIA DO CMPD** para atendimento da demanda da **Secretária Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida - SMPED** e do **Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – CMPD**, tudo de acordo com as especificações do **ANEXO – DESCRITIVO ESTIMATIVO DE EVENTOS SMPED** e dos **ANEXOS I, II, III e IV**, para o devido cumprimento das atribuições legais da **CONTRATANTE** previstas na Lei Municipal nº 14.659/2007.



1.1.1. Considera-se planejamento todas as atividades a serem desenvolvidas pela CONTRATADA para a realização dos serviços contratados, compreendendo, dentre outras, a avaliação do formato do evento, a avaliação e dimensionamento da estrutura necessária para a realização do evento, incluindo inspeções técnicas, precursoras e estudos de viabilidade e a interação com os órgãos públicos de forma a garantir a organização e a coordenação de todas as ações necessárias à realização do evento.

1.1.2 Considera-se infraestrutura, para fins da realização das atividades previstas no item 1.1, o fornecimento de equipamentos e produtos, pessoal técnico e operacional, contratação artística e eventual locação de áreas, se necessária, desde que solicitados pela CONTRATANTE, conforme especificado e estimado no **ANEXO I** do presente.

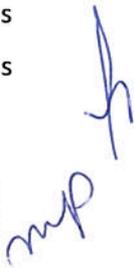
1.2 De acordo com a sua dimensão, as atividades consignadas no item 1.1 e seus subitens 1.1.1 e 1.2.1, serão classificadas por modalidades de eventos, de acordo com a relação de itens previstos para os eventos discriminados no **ANEXO – DESCRITIVO ESTIMATIVO DE EVENTOS SMPED**.

1.2.2 Conforme consta no quadro estimativo de quantidade de eventos, que faz parte do presente como **ANEXO – DESCRITIVO ESTIMATIVO DE EVENTOS SMPED**, há a previsão de execução de **03 (três) eventos** estimativos para atendimento da **Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida - SMPED** e do **Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – CMPD**;

1.2.3. Em razão das características específicas de cada evento, os itens de infraestrutura consignados no **ANEXO – DESCRITIVO ESTIMATIVO DE EVENTOS SMPED** poderão, ter alteração do tipo de evento:

- a) ter suas quantidades aumentadas ou diminuídas;
- b) ter seus itens suprimidos ou serem adicionados novos;

1.2.4. Para o cálculo do valor final do evento, através da emissão pela CONTRATADA da planilha de “custo final do evento”, quando houver a ocorrência das hipóteses contidas nas letras “a” e “b” do subitem 1.2.3, serão observadas as relações de itens constantes nos **ANEXOS I, III e IV**, que fazem parte integrante do presente.



1.3. A CONTRATADA, previamente à realização de cada evento, submeterá à aprovação da CONTRATANTE orçamento por tipo de evento, conforme **ANEXO I**, com a relação de itens a serem utilizados, bem como a característica do local a ser ocupado.

1.3.1. Na hipótese de proposta de utilização de itens relacionados no **ANEXO IV**, não constantes do orçamento, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa da necessidade dos mesmos para realização do evento, sendo que esses itens só poderão ser utilizados se previamente aprovados pela CONTRATANTE.

1.3.2. Em se tratando de proposta da utilização de itens elencados no **ANEXO IV**, a CONTRATADA deverá também demonstrar a compatibilidade do preço ofertado com aquele praticado no mercado.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

2.1. O valor total do Contrato para prestação dos serviços é de: R\$ 136.020,68 (cento e trinta seis mil, vinte reais e sessenta e oito centavos), sendo que no valor supracitado, estão incluídos a taxa de administração, impostos, encargos, infraestrutura e demais despesas, conforme **ANEXOS**, que fazem parte integrante do presente, podendo ser alterado dentro dos limites legais, face à inclusão ou cancelamento de projetos e serviços.

2.1.1. A CONTRATADA concederá desconto nos itens de infraestrutura, sobre o valor consignado nos **ANEXOS I, II, III e IV**, desde que obtenha descontos nos contratos firmados com os fornecedores respectivos.

2.1.2. Os valores determinados nos **ANEXOS I, III e IV** poderão ser modificados nas situações previstas no artigo 65, da Lei Federal nº8.666/93.

2.1.3. A taxa de administração da CONTRATADA, prevista no item 2.1, corresponderá à porcentagem de 15% (quinze por cento) aplicada sobre o valor total por tipo de evento, excluindo os itens transporte/SPTURIS e produção, assim entendido como sendo a somatória dos valores individuais de todos os itens envolvidos para a realização do(s) evento(s) pré-aprovados em ordem de serviços pela contratante, e deverá estar discriminada na Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, separadamente de valores referentes aos serviços prestados.



2.1.4 O valor da parcela a ser quitada pela CONTRATANTE será calculado com base no valor total da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, acrescido de taxa de administração, valores dos impostos decorrentes do faturamento, nos termos da legislação vigente.

2.2. O pagamento do valor total do contrato será feito em parcelas, mediante a apresentação dos documentos indicados nos subitens 2.2.1 e 2.2.2, decorridos 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços realizados, uma vez atestada à realização a contento dos mesmos.

2.2.1 Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, mediante requerimento da CONTRATADA:

a) Documento de comprovação dos serviços realizados;

b) Detalhamento dos itens utilizados nos eventos autorizados pela CONTRATANTE, com a descrição dos preços do valor total por unidade;

c) A CONTRATADA deverá apresentar a comprovação dos preços do valor total por unidade dos itens relacionados no **ANEXO IV**, por meio dos documentos relativos às contratações pertinentes;

d) Nota Fiscal.

2.2.1.1. A documentação contida nas letras "a", "b", "c" e "d" do subitem 2.2.1 deverá ser encaminhada ao responsável pela fiscalização do Contrato, para aprovação e posterior remessa à unidade competente.

2.2.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

2.2.3. A não apresentação dessas comprovações assegura a CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo.



2.2.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A, nos termos do Decreto Municipal nº 51.197/2010.

2.2.5. O pagamento fica sujeito às retenções dos impostos na fonte, conforme especificações legais vigentes.

2.3. O preço contratual somente poderá ser reajustado após 01 (um) ano da data-limite para apresentação da proposta, nos termos do Decreto Municipal nº 48.971/2007.

2.4. Para fins de reajustamento em conformidade com o artigo 2º, parágrafo 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, o índice inicial (Io) e o preço inicial (Po) terão como data base aquela correspondente à data base da categoria profissional correspondente.

2.5. O reajuste será calculado, nos termos do Decreto Municipal nº 53.841/2013 IPC-FIPE e suas alterações.

2.6. Fica ressalvada a possibilidade de alterações das condições avençadas neste item, em face da superveniência de normas federais e municipais aplicáveis à matéria.

2.7. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1. Executar regular e fielmente o objeto deste Contrato;

3.1.2. Fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados e a permitir a fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE;



3.1.3. Atender eventuais esclarecimentos solicitados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Município, atinentes à comprovação das despesas realizadas em razão da execução do presente Contrato;

3.1.4. Responder, perante a CONTRATANTE, pela fiel e integral realização dos serviços nos termos em que foram expressamente solicitados, ainda que subcontratados;

3.1.5. Responder por todos os ônus ou obrigações concernentes as legislações: fiscal, tributárias, trabalhista, previdenciária, securitária, civil e comercial, decorrentes da execução deste Contrato;

3.1.6. Responder por qualquer dano causado à CONTRATANTE ou terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do Contrato, ainda que ocasionalmente, por empregado, preposto ou contratado.

3.1.7. Indicar responsável técnico pela execução dos serviços deste Contrato e o preposto que a representará na prestação dos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização da CONTRATANTE, toda a assistência e facilidades necessárias ao bom e adequado cumprimento do desempenho de suas tarefas.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

4.1.1. Encaminhar à CONTRATADA com 15 (quinze) dias de antecedência de cada evento, a solicitação de orçamento, especificando-o.

4.1.1.1. No caso de solicitações que contenham itens sem contrato específico (**ANEXO IV**), é necessário encaminhar à CONTRATADA solicitação de orçamento com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência do evento, devido aos processos de licitação.

4.1.2. Autorizar ou recusar o orçamento apresentado no prazo mínimo de 07 (sete) dias antes da realização do evento.

4.1.3. Esclarecer toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela CONTRATADA, no tocante à execução dos serviços, objeto deste Contrato.



4.1.4. Indicar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato.

4.1.5. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato.

4.1.6. Indicar responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços deste Contrato e o preposto que a representará na prestação de cada serviço autorizado, responsável por fornecer as instruções, realizar as devidas fiscalizações e dar à CONTRATADA toda a assistência e facilidade necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas.

CLÁUSULA QUINTA DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Exercerá condição de gestor do presente contrato a Coordenaria de Administração e Finanças – CAF, a quem competirá o gerenciamento da execução do ajuste durante sua vigência.

5.2. Exercerá condição de fiscalização durante sua vigência do presente contrato, Servidor Público Senhor **MOACYR EDURDO DA SILVA LOPES, RF: 810.757.2** e o suplente o Servidor Público Senhor **ALESSANDRO DE AGUIAR FREITAS, RF: 812.782-4** que acompanhará os referidos serviços, conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto nº 54.873/2014.

5.3. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. Ressalte-se que, de forma alguma, a CONTRATANTE será co-responsável, nem mesmo seus agentes e prepostos pelas ocorrências anteriormente descritas, nos termos do artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO E SANÇÃO

6.1. Será rescindido o presente Contrato quando ocorrer descumprimento de qualquer das obrigações ora assumidas, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.



6.1.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/1993

6.2. Além das sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos na Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/2003, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

6.2.1. Multa de 2% (dois por cento) por hora de atraso na execução da Ordem de Serviço, aplicada sobre o valor total do custo final do evento;

6.2.2. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial da Ordem de Serviço, aplicada sobre o valor total do custo final do evento;

6.2.3. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do Contrato aplicada sobre o valor global deste;

6.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total da Ordem de Serviço, aplicada sobre o valor total do custo final do evento;

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total do Contrato aplicada sobre o valor global deste;

6.2.6. Multa de 20% (vinte por cento) pela rescisão do Contrato, por culpa da CONTRATADA, aplicada sobre o valor global do Contrato.

6.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

6.4. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da CONTRATADA, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo nenhum crédito a ser recebido pela CONTRATADA, o valor referente à multa aplicada, será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo de execução fiscal.



**CLÁUSULA SÉTIMA
DOS CASOS OMISSOS**

7.1. A execução deste CONTRATO, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54 e 55, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Lei Municipal nº 13.278/2002.

**CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Executado o Contrato, procederá a CONTRATANTE ao recebimento definitivo do seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, contendo a declaração expressa de sua adequação às cláusulas avençadas.

8.2. A despesa com a execução do presente Contrato será coberta pela Nota de Empenho nº **35.278/2016**, tudo a respeito às normas e procedimentos fixados pelo **Decreto Municipal nº 56.779/2016**, onerando dotação orçamentária nº 36.00.36.10.14.242.3015.2.118.3.3.90.39.00.00 do orçamento vigente.

8.3. Ficam vinculados a este contrato, para todos os efeitos legais, os elementos constantes deste processo e, bem como, a proposta comercial acostada no **Processo Administrativo nº 2015-0.343.374-5**, apresentada pela CONTRATADA, independente de sua transcrição.

8.4. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como na legislação pertinente em vigor.

8.5. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

8.6. Para dirimir qualquer questão que venha a ocorrer relativa ao Contrato, o Foro competente é o da Fazenda Pública da Capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E assim, por estarem as partes de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam todos os efeitos legais e de direito dele decorrente.

São Paulo, 15 de março de 2016.



MARIANNE PINOTTI
Secretária Municipal
SMPED



ALCINO REIS ROCHA
Diretor Presidente
SÃO PAULO TURISMO S/A
SPTURIS



OSWALDO NAPOLEÃO ALVES
Diretor de Turismo Eventos
SÃO PAULO TURISMO S/A
SPTURIS

TESTEMUNHAS

1) _____ 2) _____

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:



Anexo I
Estimativa de custos
Evento 1



| Doc | Equipamento / Serviço | Qtde. | Diária | Desc. | Vlr. Unit. | Total |
|-----|-------------------------|-------|--------|-------|------------|---------------|
| | ÁGUA (CAIXA 48 COPOS) | 1000 | 1 | | R\$ 16,00 | R\$ 16.000,00 |
| | KIT LANCHE H | 2500 | 1 | | R\$ 7,73 | R\$ 19.325,00 |
| | BANHEIRO QUÍMICO PADRÃO | 80 | 1 | | R\$ 103,55 | R\$ 8.284,00 |
| | BANHEIRO QUÍMICO PNE | 20 | 1 | | R\$ 145,00 | R\$ 2.900,00 |
| | TRANSPORTE / SPTURIS | 1 | 1 | | R\$ 84,80 | R\$ 84,80 |
| | PRODUÇÃO (**) | 104 | 1 | | R\$ 90,00 | R\$ 9.360,00 |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

| | |
|--------------------|---------------|
| Custo Total | R\$ 70.509,97 |
|--------------------|---------------|

Imposto a Recolher (*) R\$ 7.579,82

Taxa Adm. (*) R\$ 6.976,35

* Valores já incluídos no custo total

Comentário: (**) Quantidade em horas

Em razão do vencimento dos contratos com fornecedores (conforme Planilha III), e previsão da Lei 8.666/93, alguns serviços poderão ter os valores reajustados, por motivo de nova licitação / aditamento / apostilamento.

Os equipamentos/serviços são adquiridos no mercado após cotação de preços, respeitando-se a legislação específica - Lei 8.666/93.

SC - solicitação de compras para equipamentos/serviços sem contrato específico. Necessário dispensa de licitação ou licitação.

Para que haja prazo de contratação dos itens que dependem de dispensa de licitação ou licitação, faz-se necessário contrato assinado com antecedência de 10 e 50 dias respectivamente.

mp

Anexo I
Estimativa de custos
Evento 2



| Doc | Equipamento / Serviço | Qtde. | Diária | Desc. | Vlr. Unit. | Total |
|-----|--|-------|--------|-------|--------------|--------------|
| | AGENTE DE LIMPEZA | 4 | 1 | | R\$ 203,27 | R\$ 813,08 |
| | BANHEIRO QUÍMICO PADRÃO | 12 | 1 | | R\$ 103,55 | R\$ 1.242,60 |
| | BANHEIRO QUÍMICO PNE | 3 | 1 | | R\$ 145,00 | R\$ 435,00 |
| | AMBULÂNCIA UTI | 1 | 1 | | R\$ 2.104,90 | R\$ 2.104,90 |
| | CJ. MESAS (04) e CADEIRAS (16) PLÁSTICAS | 3 | 1 | | R\$ 261,00 | R\$ 783,00 |
| | DIRETOR DE PALCO | 1 | 1 | | R\$ 1.201,09 | R\$ 1.201,09 |
| | GERADOR 80 KVA | 1 | 1 | | R\$ 765,00 | R\$ 765,00 |
| | GRADES | 20 | 1 | | R\$ 14,67 | R\$ 293,40 |
| | KIT LANCHE C | 1150 | 1 | | R\$ 5,00 | R\$ 5.750,00 |
| | ÔNIBUS LUXO | 3 | 1 | | R\$ 988,08 | R\$ 2.964,24 |
| | PLOTAGEM DIGITAL (m²) | 60 | 1 | | R\$ 15,64 | R\$ 938,40 |
| | SEGURANÇA | 2 | 1 | | R\$ 306,39 | R\$ 612,78 |
| | SOM TIPO 4 | 1 | 1 | | R\$ 2.410,24 | R\$ 2.410,24 |
| | TENDA 10 X 10 s/ piso | 1 | 1 | | R\$ 1.528,92 | R\$ 1.528,92 |
| | TENDA 4 X 4 s/piso | 3 | 1 | | R\$ 235,82 | R\$ 707,46 |
| | TRELIÇAS Q30 (m) | 25 | 1 | | R\$ 39,68 | R\$ 992,00 |
| | PALCO TIPO 4 C/ RAMPA E ÁREA | 1 | 1 | | R\$ 9.426,72 | R\$ 9.426,72 |
| | TRANSPORTE / SPTURIS | 1 | 1 | | R\$ 84,80 | R\$ 84,80 |
| | PRODUÇÃO (**) | 73 | 1 | | R\$ 90,00 | R\$ 6.570,00 |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

| | | | |
|--------------|--------------|-----|-----------|
| Custo | Total | R\$ | 49.937,20 |
|--------------|--------------|-----|-----------|

Imposto a Recolher (*) R\$ 5.368,25

Taxa Adm. (*) R\$ 4.945,32

* Valores já incluídos no custo total

Comentário: (**) Quantidade em horas

Em razão do vencimento dos contratos com fornecedores (conforme Planilha III), e previsão da Lei 8.666/93, alguns serviços poderão ter os valores reajustados, por motivo de nova licitação / aditamento / apostilamento.

Os equipamentos/serviços são adquiridos no mercado após cotação de preços, respeitando-se a legislação específica - Lei 8.666/93.

SC - solicitação de compras para equipamentos/serviços sem contrato específico. Necessário dispensa de licitação ou licitação.

Para que haja prazo de contratação dos itens que dependem de dispensa de licitação ou licitação, faz-se necessário contrato assinado com antecedência de 10 e 50 dias respectivamente.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Anexo I
Estimativa de custos
Evento 3



| Doc | Equipamento / Serviço | Qtde. | Diária | Desc. | Vlr. Unit. | Total |
|-----|-----------------------|-------|--------|-------|------------|--------------|
| | GUIA-INTÉRPRETE | 14 | 1 | | R\$ 449,96 | R\$ 6.299,44 |
| | INTÉRPRETE DE LIBRAS | 2 | 1 | | R\$ 456,61 | R\$ 913,22 |
| | KIT LANCHE A | 300 | 1 | | R\$ 10,00 | R\$ 3.000,00 |
| | TRANSPORTE / SPTURIS | 1 | 1 | | R\$ 84,80 | R\$ 84,80 |
| | PRODUÇÃO (**) | 23 | 1 | | R\$ 90,00 | R\$ 2.070,00 |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

| | |
|--------------------|---------------|
| Custo Total | R\$ 15.573,51 |
|--------------------|---------------|

Imposto a Recolher (*) R\$ 1.674,15

Taxa Adm. (*) R\$ 1.531,90

* Valores já incluídos no custo total

Comentário: (**) Quantidade em horas

Em razão do vencimento dos contratos com fornecedores (conforme Planilha III), e previsão da Lei 8.666/93, alguns serviços poderão ter os valores reajustados, por motivo de nova licitação / aditamento / apostilamento.

Os equipamentos/serviços são adquiridos no mercado após cotação de preços, respeitando-se a legislação específica - Lei 8.666/93.

SC - solicitação de compras para equipamentos/serviços sem contrato específico. Necessário dispensa de licitação ou licitação.

Para que haja prazo de contratação dos itens que dependem de dispensa de licitação ou licitação, faz-se necessário contrato assinado com antecedência de 10 e 50 dias respectivamente.

mp
h



PREVISÃO DE EVENTOS DO CONTRATO Nº. 002/2016 SMPED
PERÍODO DE MARÇO/16 A ABRIL/16

Anexo II

| QUADRO GERAL DE EVENTOS | |
|-------------------------|------------------|
| Tipo do Evento | Valor por evento |
| EVENTO 1 | R\$ 70.509,97 |
| EVENTO 2 | R\$ 49.937,20 |
| EVENTO 3 | R\$ 15.573,51 |

| | MARÇO / 2016 | | ABRIL / 2016 | |
|-------|--------------|----------------|--------------|---------------|
| | Qtde | Valor total | Qtde | Valor total |
| EV. 1 | 1 | R\$ 70.509,97 | 0 | R\$ - |
| EV. 2 | 1 | R\$ 49.937,20 | 0 | R\$ - |
| EV. 3 | 0 | R\$ - | 1 | R\$ 15.573,51 |
| | 2 | R\$ 120.447,17 | 1 | R\$ 15.573,51 |

| | TOTAL - 2016 | |
|----------|--------------|----------------|
| | Qtde | Valor total |
| EVENTO 1 | 1 | R\$ 70.509,97 |
| EVENTO 2 | 1 | R\$ 49.937,20 |
| EVENTO 3 | 1 | R\$ 15.573,51 |
| | 3 | R\$ 136.020,68 |

mp
h

| RELAÇÃO DE ITENS AGREGÁVEIS AOS EVENTOS | | | |
|--|---------------|--------|--------------|
| CONTRATOS ESPECÍFICOS | | | |
| ITENS | VALOR | DIARIA | VENCIMENTO * |
| AGENTE DE LIMPEZA | R\$ 203,27 | 12h | 19/09/2016 |
| ÁGUA MINERAL - CAIXA | R\$ 16,00 | - | 01/09/2016 |
| ÁGUA E CAFÉ TIPO A | R\$ 8,82 | 4h | 08/09/2016 |
| ÁGUA E CAFÉ TIPO B | R\$ 6,59 | 4h | 08/09/2016 |
| ÁGUA E CAFÉ TIPO C | R\$ 5,58 | 4h | 08/09/2016 |
| ALMOÇOS ou JANTARES | R\$ 138,89 | 2h | 28/09/2017 |
| AMBULÂNCIA REMOÇÃO | R\$ 935,76 | 12h | 02/12/2016 |
| AMBULÂNCIA UTI | R\$ 2.104,90 | 12h | 22/12/2016 |
| ARQUIBANCADA TIPO A | R\$ 17.420,00 | 72h | 18/10/2016 |
| ARQUIBANCADA TIPO C | R\$ 5.370,00 | 48h | 18/10/2016 |
| AUTOMÓVEL | R\$ 450,00 | 12h | 21/10/2017 |
| AUTOMÓVEL (carro executivo) | R\$ 512,00 | 12h | 21/10/2017 |
| BANHEIRO QUÍMICO PADRÃO | R\$ 103,55 | 24h | 02/10/2017 |
| BANHEIRO QUÍMICO PNE | R\$ 145,00 | 24h | 02/10/2017 |
| BARRICADAS | R\$ 80,00 | 24h | 08/10/2016 |
| BLOCO DE ANOTAÇÃO PERSONALIZADO | R\$ 0,827 | - | 04/04/2016 |
| BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL | R\$ 198,00 | 12h | 05/03/2017 |
| CABINE SANITÁRIA VIP | R\$ 595,00 | 24h | 18/11/2017 |
| CJ. 4 MESAS e 16 CADEIRAS PLÁSTICAS | R\$ 261,00 | 24h | 03/08/2017 |
| CADEIRAS PLÁSTICAS (Cj. 200 ou mais peças) | R\$ 2,25 | 24h | 03/08/2017 |
| CADEIRAS PLÁSTICAS (Cj. 50 até 199 peças) | R\$ 5,40 | 24h | 03/08/2017 |
| CAFÉ TIPO A | R\$ 19,37 | 1h30m | 22/09/2016 |
| CAFÉ TIPO C | R\$ 14,07 | 1h | 25/09/2016 |
| CAPTAÇÃO TIPO A | R\$ 1.072,10 | 12h | 07/05/2016 |
| CAPTAÇÃO TIPO B | R\$ 2.680,25 | 12h | 07/05/2016 |
| CAPTAÇÃO TIPO C | R\$ 4.288,40 | 12h | 07/05/2016 |
| CARREGADORES | R\$ 206,05 | 12h | 15/05/2016 |
| CARTAZ A3 | R\$ 0,358 | - | 04/04/2016 |
| CARTAZ A4 | R\$ 0,470 | - | 04/04/2016 |
| CONE TIPO 1 | R\$ 30,00 | 24h | 28/05/2017 |
| CONE TIPO 2 | R\$ 10,07 | 24h | 28/05/2017 |
| CREDENCIAMENTO - ATENDIMENTO 5 BAIAS | R\$ 6.151,75 | 12h | 11/06/2017 |
| CREDENCIAMENTO - ATENDIMENTO 10 BAIAS | R\$ 10.620,00 | 12h | 11/06/2017 |
| CREDENCIAMENTO - ATENDIMENTO 15 BAIAS | R\$ 15.479,46 | 12h | 11/06/2017 |
| DIRETOR DE PALCO | R\$ 1.201,09 | 12h | 16/05/2016 |
| FAIXAS E BANNERS PARA SINALIZAÇÃO | R\$ 21,81 | - | 23/10/2016 |
| FOLDER TIPO 1 | R\$ 0,256 | - | 04/04/2016 |
| FOLDER TIPO 2 | R\$ 0,112 | - | 04/04/2016 |
| FOLHETO TIPO 1 | R\$ 0,033 | - | 04/04/2016 |
| GERADOR 5 Kva | R\$ 333,33 | 12h | 18/11/2016 |
| GERADOR 250 Kva | R\$ 1.040,00 | 12h | 17/09/2017 |
| GERADOR 120 Kva | R\$ 919,28 | 12h | 04/09/2016 |
| GERADOR 180 Kva | R\$ 1.131,20 | 12h | 27/08/2016 |
| GERADOR 80 Kva | R\$ 765,00 | 12h | 20/10/2017 |
| GERADOR 450 Kva | R\$ 2.899,99 | 12h | 08/02/2017 |
| GRADE | R\$ 14,67 | 24h | 15/05/2016 |
| GUIA-INTÉRPRETE | R\$ 449,96 | 6h | 18/08/2016 |
| ILUMINAÇÃO TIPO 3 | R\$ 1.721,60 | 12h | 15/05/2016 |
| ILUMINAÇÃO TIPO 4 | R\$ 3.007,86 | 12h | 28/06/2016 |
| ILUMINAÇÃO TIPO 5 | R\$ 4.311,17 | 12h | 14/03/2017 |
| INFORMÁTICA - COMPUTADOR DESKTOP | R\$ 45,00 | 24h | 17/09/2016 |
| INFORMÁTICA - NOTEBOOK | R\$ 50,00 | 24h | 17/09/2016 |
| INFORMÁTICA - IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA | R\$ 48,00 | 24h | 17/09/2016 |
| INFORMÁTICA - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL | R\$ 141,33 | 24h | 17/09/2016 |
| INFORMÁTICA - ROTEADOR WIRELESS | R\$ 5,00 | 24h | 17/09/2016 |
| INFORMÁTICA - PONTO DE REDE | R\$ 10,00 | 24h | 17/09/2016 |
| INFORMÁTICA - PLANTÃO TÉCNICO NO LOCAL | R\$ 77,08 | 12h | 17/09/2016 |
| INTÉRPRETE DE LIBRAS | R\$ 456,61 | 8h | 18/08/2016 |
| KIT LANCHE A | R\$ 10,00 | - | 25/01/2018 |
| KIT LANCHE B | R\$ 5,83 | - | 21/01/2018 |
| KIT LANCHE C | R\$ 5,00 | - | 25/01/2018 |
| KIT LANCHE D | R\$ 9,74 | - | 25/01/2018 |
| KIT LANCHE E | R\$ 7,58 | - | 21/01/2018 |
| KIT LANCHE F | R\$ 7,23 | - | 21/01/2018 |
| KIT LANCHE G | R\$ 5,53 | - | 21/01/2018 |
| KIT LANCHE H | R\$ 7,73 | - | 29/01/2018 |

mp H

| | | | |
|---|----------------|----------|------------|
| KIT MOBILIÁRIO TIPO B | R\$ 750,35 | 24h | 08/12/2016 |
| KIT MOBILIÁRIO TIPO C | R\$ 1.400,28 | 24h | 30/01/2017 |
| KIT MOBILIÁRIO TIPO D | R\$ 2.124,82 | 24h | 30/01/2017 |
| MESAS PLÁSTICAS (Cj. 15 até 49 peças) | R\$ 19,00 | 24h | 03/08/2017 |
| MESTRE DE CERIMÔNIAS | R\$ 553,31 | 6h | 26/02/2016 |
| MICRO-ÔNIBUS | R\$ 1.000,00 | 12h | 02/11/2016 |
| MOLDURA METALON | R\$ 30,00 | - | 10/05/2017 |
| ÔNIBUS LUXO | R\$ 1.094,69 | 12h | 29/01/2017 |
| ÔNIBUS | R\$ 843,00 | 12h | 21/10/2017 |
| PAINEL LED EXTERNO | R\$ 1.084,45 | 24h | 12/03/2017 |
| PAINEL LED INTERNO | R\$ 1.364,87 | 24h | 12/03/2017 |
| PALCO TIPO 2 | R\$ 3.783,21 | 24h | 22/08/2016 |
| PALCO TIPO 3 | R\$ 4.592,00 | 24h | 21/05/2017 |
| PALCO TIPO 4 | R\$ 7.664,00 | 24h | 21/05/2017 |
| PALCO TIPO 5 | R\$ 27.086,41 | 48h | 20/01/2017 |
| PALCO TIPO 6 | R\$ 153.149,74 | 60h | 13/06/2016 |
| PILOTIS | R\$ 23,87 | 24h | 02/04/2016 |
| PISO TIPO PALETE C/ ACABAMENTO | R\$ 21,50 | 60h | 19/10/2017 |
| PLACAS DE AÇO INOX ESCOVADO | R\$ 492,82 | - | 05/02/2017 |
| PLACAS METÁLICAS DE FECHAMENTO | R\$ 38,00 | 24h | 10/05/2017 |
| PLOTAGEM DIGITAL | R\$ 15,64 | - | 10/05/2017 |
| POSTOS MÉDICOS | R\$ 7.000,00 | 12h | 28/01/2018 |
| PRATICÁVEL PANTOGRÁFICO | R\$ 59,00 | 24h | 20/09/2017 |
| PRATICÁVEL TELESCÓPICO | R\$ 44,00 | 24h | 22/09/2017 |
| PROJEÇÃO TIPO C | R\$ 1.661,76 | 12h | 07/05/2016 |
| PROJEÇÃO TIPO D | R\$ 905,92 | 12h | 07/05/2016 |
| PROJEÇÃO TIPO E | R\$ 2.400,00 | 24h | 15/06/2016 |
| PROJEÇÃO TIPO F | R\$ 3.200,00 | 24h | 15/06/2016 |
| PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PVC | R\$ 0,51 | - | 30/06/2016 |
| PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO TYVECK | R\$ 0,16 | - | 30/06/2016 |
| RÁDIO COMUNICADOR HT | R\$ 16,57 | 24h | 29/09/2017 |
| RÁDIO NEXTEL | R\$ 18,66 | 24h | 24/09/2016 |
| RECEPCIONISTA PADRÃO | R\$ 233,22 | 9h | 23/09/2016 |
| RECEPCIONISTA BILÍNGUE | R\$ 233,22 | 9h | 23/09/2016 |
| RECREADOR - ANIMADOR | R\$ 250,00 | 6h | 28/10/2017 |
| RECREADOR - ESCULTOR DE BALÕES | R\$ 461,00 | 6h | 28/10/2017 |
| RECREADOR - PINTOR DE FACES | R\$ 330,00 | 6h | 28/10/2017 |
| RECREADOR - MONITOR | R\$ 330,16 | 8h | 28/10/2017 |
| SALA ESTRUTURAL | R\$ 1.277,04 | 24h | 02/02/2016 |
| SEGURANÇA | R\$ 306,39 | 12h | 11/06/2017 |
| SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA | R\$ 1.711,00 | 12h | 12/03/2017 |
| SERVIÇO PARA OBTENÇÃO DE ALVARÁ | R\$ 3.341,00 | 1/evento | 08/09/2016 |
| SOM E ILUMINAÇÃO DE RUA | R\$ 3.456,92 | 12h | 12/03/2017 |
| SOM TIPO 1 | R\$ 654,00 | 12h | 10/09/2017 |
| SOM TIPO 2 | R\$ 725,00 | 12h | 10/09/2017 |
| SOM TIPO 3 | R\$ 743,00 | 12h | 10/09/2017 |
| SOM TIPO 4 | R\$ 2.410,24 | 12h | 15/05/2016 |
| SOM TIPO 5 | R\$ 3.550,80 | 12h | 15/05/2016 |
| SOM TIPO 6 | R\$ 5.059,52 | 12h | 15/05/2016 |
| SOM TIPO 7 | R\$ 7.584,46 | 12h | 12/03/2017 |
| TECIDO TENSIONADO DECORATIVO | R\$ 13,60 | 24h | 30/06/2016 |
| TECIDO TENSIONADO PARA FECHAMENTO | R\$ 13,60 | 24h | 30/06/2016 |
| TELA ORTOFÔNICA | R\$ 34,50 | - | 10/05/2017 |
| TENDA 4 x 4 COM PISO 40 cm | R\$ 586,00 | 24h | 22/12/2017 |
| TENDA 4 x 4 COM PISO 10 cm | R\$ 400,10 | 24h | 19/10/2017 |
| TENDA 4x4 SEM PISO | R\$ 235,82 | 24h | 19/10/2017 |
| TENDA 5x5 COM PISO 10 cm | R\$ 502,00 | 24h | 28/01/2018 |
| TENDA BOX TRUSS 12x10 | R\$ 4.500,00 | 24h | 03/09/2017 |
| TENDA BOX TRUSS 12x5 | R\$ 2.500,00 | 24h | 03/09/2017 |
| TENDA BOX TRUSS 5x5 | R\$ 2.017,94 | 24h | 21/07/2016 |
| TENDA GALPÃO DUAS ÁGUAS | R\$ 32,96 | 60h | 10/12/2017 |
| TENDA 10X10 COM PISO | R\$ 2.630,98 | 24h | 13/11/2016 |
| TENDA 10X10 SEM PISO | R\$ 1.528,92 | 24h | 20/11/2016 |
| TENDA ESTRELA 16m | R\$ 6.957,47 | 48h | 13/02/2017 |
| TENDA ESTRELA 20m | R\$ 9.276,62 | 48h | 13/02/2017 |
| TRELIÇA Q15 | R\$ 34,97 | 24h | 21/07/2016 |
| TRELIÇA Q30 | R\$ 39,68 | 24h | 21/07/2016 |
| VAN | R\$ 665,10 | 12h | 29/01/2017 |
| VENTILADOR DE PEDESTAL | R\$ 269,00 | 24h | 10/11/2016 |
| VENTILADOR DE ASPERSOR | R\$ 368,50 | 24h | 30/09/2017 |

* Após o vencimento da vigência do contrato, será feito termo de aditamento ou nova licitação, conforme prevê a Lei 8.666/93.

| |
|---|
| Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos |
|---|

| Itens |
|--|
| ADESIVO |
| AMBIENTAÇÃO E ARRANJOS FLORAIS |
| APARELHO DE FAX |
| APOIO OPERACIONAL |
| AR CONDICIONADO |
| ARBITRO DE BASQUETEBOL EM CADEIRA DE RODAS |
| ASSESSORIA DE IMPRENSA |
| ATRAÇÕES ARTÍSTICAS |
| AUTOMAÇÃO, CREDENCIAMENTO E DIGITADORES |
| BANDEIRA |
| BANNER |
| BEBEDOUROS COM BOMBONAS DE AGUA |
| BLIMP |
| BOLSA TIPO MOCHILA |
| BOMBEIRO CIVIL |
| BONE |
| BREEZER |
| BRIGADISTA |
| BRINDE (CANETAS, PORTA CARTAO, PESO PARA PAPEL ETC.) |
| BUFFET |
| CABINE DE AUDIODESCRIÇÃO |
| CABINE DE TRADUÇÃO SIMULTANEA |
| CAÇAMBA DE LIXO |
| CACHE ARTISTICO |
| CADEIRA DE RODAS |
| CADEIRA EXECUTIVA |
| CAMINHAO BAU |
| CAMISSETAS POLO |
| CANETAS |
| CAPAS DE CHUVA (DESCARTAVEL) |
| CARREGADORES |
| CARRO DE SOM |
| CARTAZ A3 |
| CATERING TIPO A |
| CATRACA |
| CD-R GRAVADO |
| CENOGRAFIA |
| CHURRASCO |
| COMPUTADOR |
| COMUNICAÇÃO VISUAL (CRIAÇÃO E PRODUÇÃO) |
| CONFECÇÃO DE BOTONS |
| CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO |
| CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO EM BRAILE |
| CONFECÇÃO DE PIN |
| CONFECÇÃO DE SACOLAS / MOCHILAS |
| CONSUMO DE ENERGIA/GAS/SERVIÇOS DE TELECOM |
| CONTAINER |
| CONTAINER MOBILIADO |
| CONTRATAÇÃO DE EQUIPE SISTEMATIZAÇÃO |
| CONVITE |
| CRACHAS |
| CREDENCIAL |
| CRONOMETRO |
| DECORAÇÃO |
| DIVERSOS (*) |

mp h

| |
|---|
| Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos |
|---|

| Itens |
|---|
| DJ ESPECIALIZADO EM PRÁTICAS ESPORTIVAS |
| EFEITO ESPECIAL |
| EQUIPAMENTO DE ESTENOPIA |
| EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E FOTOCOPIADORA |
| EQUIPAMENTO PARA VIDEOCONFERÊNCIA |
| EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS ACESSÍVEIS |
| ESTACIONAMENTO |
| ESTANDES |
| ESTRUTURA EM OCTANORM (ESTANDES) |
| FAIXAS DE SINALIZAÇÃO |
| FECHAMENTO EM LYCRA |
| FLIP CHART |
| FLIP CHART |
| FLOR / ARRANJO FLORAL |
| FLYERS (FILIPETAS) |
| FOLDER |
| FOLHETO |
| FOGOS DE ARTIFÍCIO |
| FOTO LEMBRANÇA |
| FOTOCOPIAS |
| FOTOGRAFIA |
| FOTOGRAFO PROFISSIONAL |
| FRETAMENTO AEREO |
| GUINCHO PLATAFORMA PARA TRANSPORTE DE VEICULOS |
| GUINDASTE |
| HOSPEDAGEM |
| ILUMINAÇÃO CENICA |
| ILUMINAÇÃO DE ESTANDES |
| INFLAVEL |
| INGRESSO |
| KIT LANCHE |
| LIXEIRAS E SACOS DE LIXO |
| LIVRETO |
| LOCAÇÃO DE APTOS DUPLOS |
| LOCAÇÃO DE CABINE DE AUDIODESCRIÇÃO COM FONES / INTERPRETES |
| LOCAÇÃO DE CADEIRA PALITO |
| LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA |
| LOCAÇÃO DE ESPAÇOS PARA ESTANDE / EVENTOS |
| LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL |
| LOCAÇÃO DE PALCO ESPECIAL |
| LOCAÇÃO DE PONTOS DE TELEFONE, INTERNET VIA CABO E WIRELESS |
| LOCAÇÃO DE SOM ESPECIAL |
| LOCAÇÃO DE TOTEM INTERATIVO |
| LOCAÇÃO DE URNAS EM ACRILICO |
| LOCAÇÃO DE VEICULO ESPECIAL |
| LOCAÇÃO DE VIDEOWALL |
| LOUSA |
| MALA-DIRETA (COMPRA CRIAÇÃO E POSTAGEM) |
| MASTRO |
| MATERIAL DE ESCRITÓRIO / PAPELARIA |
| MATERIAL DE INFORMÁTICA |
| MATERIAL GRAFICO / IMPRESSO |
| MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO (PASTA PLASTICA) |
| MEDALHAS |
| MÓBILE |
| MOBILIARIO |
| MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA CREDENCIAMENTO |
| MOVING LIGHT (ILUMINAÇÃO ROBOTIZADA) |

mp

ff

Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos

| Itens |
|---|
| PAINEL LED INTERNO / EXTERNO |
| PAINÉIS PARA EXPOSIÇÃO ARTÍSTICA |
| PAISAGISMO E DECORAÇÃO |
| PASSAGEM AÉREA |
| PISO DE LINOLEO PRETO 10X8 |
| PLOTAGEM DIGITAL |
| PORTA BANNER E PILOTIS |
| PÓRTICO |
| PRODUÇÃO DE VÍDEO |
| PRODUÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTANDE |
| PROGRAMAÇÃO EM BRAILLE |
| PROJEÇÃO E CAPTAÇÃO PARA ESPAÇOS ESPECÍFICOS |
| PROJEÇÃO SOM PARA ESPAÇOS ESPECÍFICOS |
| PULPITO DE ACRÍLICO |
| PULSEIRA |
| RADIOVISITAÇÃO |
| RECEPCIONISTA TRILINGUE |
| REFEIÇÃO TIPO MARMITEX |
| REGISTRO FOTOGRÁFICO |
| SACOLAS PERSONALIZADAS |
| SEGURANÇA |
| SERVIÇO DE ÁGUA / CAFÉ / PETIT FOUR |
| SERVIÇO DE ÁGUA EM REFRESQUEIRA |
| SERVIÇO DE AUTOMOÇÃO |
| SERVIÇO DE BUFFET |
| SERVIÇO DE ESTONOTÍPIA |
| SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA |
| SERVIÇO DE INTERNET (CRIAÇÃO PAG. DE EVENTO, ETC) |
| SERVIÇO DE MOTOBOY / ENTREGA |
| SERVIÇO DE RADIOVISITAÇÃO |
| SERVIÇO DE SECRETARIA |
| SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO |
| SERVIÇO DE TRANSFER |
| SERVIÇO GRÁFICO |
| SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO |
| SHOW PIROTECNICO (FOGOS DE ARTIFÍCIO) |
| TABLADO C/COBERTURA M ² |
| TAPUMES / FECH. COM MADEIRA, CHAPAS DE METAL OU TECIDO |
| TAXA CET |
| TAXA CONTRU |
| TAXA ECAD |
| TAXA ELETROPAULO |
| TAXA TELEFONICA |
| TAXI |
| TELAO |
| TELEFONE |
| TELEVISAO / VIDEOCASSETE / DVD |
| TENDA 3X3 |
| TRADUTOR / INTERPRETE |
| TRANSMISSAO SIMULTANEA |
| TRANSPORTE ESPECIAL |
| TRELIÇA Q15 |
| TRIO ELÉTRICO |
| UMBRELONE |
| VALLET (MANOBRISTA) |
| VIDEO WALL |
| WELCOME COFFEE |

* Itens não previstos e considerados imprescindíveis pela Contratante, para a realização do evento.

